



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.879, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“Constitui a Comissão de Vistoria e Avaliação de bens móveis inservíveis (veículos) em vista da necessidade de concretização de leilão público, na forma que especifica e dá outras providências”.

VICTOR DE PAIVA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VI da Lei Orgânica do município, de 2 de maio de 2016, e:

Considerando o art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Vistoria e Avaliação de bens móveis inservíveis (veículos) da administração pública que serão destinados a leilão.

Parágrafo Único: A Comissão de que trata o presente Decreto deverá fornecer tal avaliação à Comissão de Licitações, para que os referidos objetos descritos por cada setor sejam leiloados.

Art. 2º - A Comissão de Vistoria e Avaliação de bens móveis será integrada pelos seguintes servidores do quadro da Prefeitura Municipal e de membros da sociedade civil prestadores de serviços ao município:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- 1) Alan Iatarola Umbelino – Matrícula 2247 – Diretor do Departamento Transporte;
- 2) Franciely das Graças Rocha - Matrícula 1825 - Aux. Administrativo;
- 3) Marina Barbosa do Nascimento - Matrícula 1975 - Almoxarife;
- 4) Donizeti Antônio Magalhães - Matrícula 1444 - Motorista B.

II – DA SOCIEDADE CIVIL PRESTADORES DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO:

1. Marneo Luiz de Carvalho Trindade – CPF: ***.772.536-**;
2. Claudivane Paulo de Magalhães – CPF: ***.182.666-**.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Art. 3º - A avaliação dos bens dar-se-á por Resolução baixada pela Comissão e será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma presencial, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial ou pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- I. Para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação;
- II. Realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro;
- III. Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber;
- IV. Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,
- V. Dar baixa do número do chassi/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas;
- VI. Fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos;
- VII. Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão;
- VIII. Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações;
- IX. Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,
- X. anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências;
- XI. Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes;
- XII. Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior;
- XIII. Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão;

Parágrafo Único - A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 6º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Alto Rio Doce/MG, 29 de agosto de 2023.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL